

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA CONTÁBIL**

**ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL
Processo de Seleção CBVela n.º 002/2018**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVELA)**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marco Aurélio de Sá Ribeiro, portador do CPF nº 880.430.707-25, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Marques, portador do CPF nº 787.102.866-91 de ora em diante denominada **EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar esta **ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÁBIL**, em decorrência do **Processo Licitatório nº 002/2018**, correlato ao **Pregão Eletrônico nº 002/2018**, aberta em **11/04/2018** e homologada em **04/06/2018**, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES RENOVÁVEL POR MAIS 48 (QUARENTA E OITO) MESES, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A contratação será efetivada com o proponente que apresentar:

- a. os menores valores encontrados no mercado;
- b. as melhores condições de pagamento;

1.2. A entrega dos serviços será realizada conforme a necessidade da CBVela.

1.3. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

1.4. A CBVela reserva-se no direito de deixar de usufruir da prestação de serviços da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2. DOS VALORES

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 77.760,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais), na data base de Junho/2018 nos termos da proposta de preços, parte integrante deste contrato.

2.2. O pagamento será feito em parcelas mensais de R\$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



2.3. Nos valores propostos estão inclusos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, comprometendo-se esta a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e securitários, além das despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

3.1. A presente ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O licitante vencedor deve entregar a prestação dos serviços, pelo período máximo de "12 meses";

4.2. A entrega da prestação de serviços será solicitada para atender a demanda no período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da CBVela. Quando solicitados, os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da CBVela, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento do pedido. Prazos maiores deverão ser estipulados diretamente com a CBVela, mediante acordo mútuo.

4.3. A entrega da prestação de serviço dar-se-á tanto online quanto conforme demanda previamente estipulada na sede da CBVela, localizada na **Av. Infante Dom Henrique, S/N – Marina da Glória | Loja 19A - Glória, Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 20021-140, Telefone: (21) 2240-8919, no horário das 09h00min até 11h30min / 13h30min às 18h00min de segunda à sexta-feira**, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: comprovações de experiência, reservando-se à CBVela o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

4.4. As especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital deverão ser respeitadas, rigorosamente, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

4.5. Constatado que as comprovações de experiência recebidas não atendem às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atendam a finalidade que dele naturalmente se espera, a CBVela notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.5.1. Em caso de desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA, devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

4.5.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca das comprovações recusadas, a CBVela procederá a abertura de processo de penalidade contra a

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, Loja 19A
Marina da Glória, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20021-140



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaoficial

empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CBVela para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CBVela:

- a. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- a. Efetuar a entrega/execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referentes ao serviço prestado;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com falhas ou irregularidades;

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Av. da Infância, Dom. Henrique, S/N, Lapa, RJ
Marina da Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20021-140



www.cbvela.org.br



/cbvela



@cbvelaorgbr

- d. Comunicar à CBVela, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais de igual valor, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome da CBVela, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da CONTRATADA.

7.2. Após a apresentação das Notas Fiscais à CBVela, os pagamentos serão liberados.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por Iniciativa da CBVela, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da ata de Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de contratação de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CBVELA fará o devido apostilamento na ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia da prestação de serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194



Avenida Infante Dom Henrique, S/N, Loja 10A,
Marina da Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20021-140



www.cbvela.org.br



/cbvela



cbvelaoficial

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o serviço impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória conforme prevê o Edital sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, somente serão consideradas se efetuadas através de correspondência, seja por e-mail (designado por ambas às partes) ou via correio, sendo entregue nos seguintes endereços:

CBVela:

Avenida Infante Dom Henrique, s/nº - Loja 19ª - Marina da Glória
Glória - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20021-140

IBIAEON Contabilidade, Consultoria Patrimonial, Avaliações e Informática Ltda EPP
Avenida Dr. Hugo Boelchi, nº 445 - Conj. 91 - Vila Guarani
São Paulo/SP - CEP: 04310-030

PAROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL




13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca do Rio de Janeiro / RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2018.

Pela CONTRATANTE:



Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente
Confederação Brasileira de Vela CBVela


*Marco Aurélio de Sá Ribeiro
PRESIDENTE*

Pela CONTRATADA:



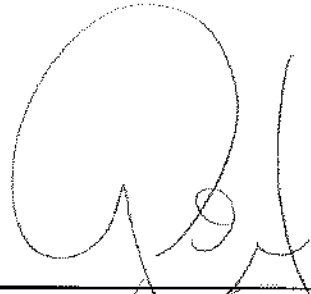
Amarildo Marques
Diretor Presidente
IBIAEON Contabilidade, Consultoria Patrimonial, Avaliações e Informática Ltda

TESTEMUNHAS:



Nome: Jônatas Freitas Moraes Gonçalves
CPF: 109.546.777-81
RG: 21.302.021-7

*Jônatas F. M. Gonçalves
Confederação Brasileira de Vela
env. Técnico*



Nome: Gladston Viana de Jesus
CPF: 220.498.058-70
RG: 34.339.827-8

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL

